



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI N° 011/2005

PUBLICADO NO JORNAL  
MARAMBA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

13 / maio / 2005  
edição N.º 7.400

SÚMULA: Autoriza parcelamento de dívidas junto a  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL e  
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do  
Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a parcelar em 60 (sessenta) vezes de R\$ 4.433,70 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), as pendências junto a COPEL decorrentes de:

I - Reparcimento de saldo residual do parcelamento existente, de que trata a Lei nº 014/2003, publicada no Órgão Oficial do Município em 23 de julho de 2003; e

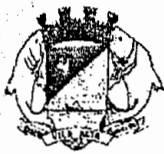
II - Débito pendente decorrente do não pagamento das faturas compreendidas no período de 30/08/2004 a 30/04/2005;

**Art. 2º.** O valor principal relativo ao período mencionado no *caput* do Art. 1º, atualizado, perfaz a importância de R\$ 171.829,52 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** O saldo devedor informado no Art. 2º, reparcido para pagamento em 60 (sessenta) meses, sofrerá acréscimos de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo índice do INPC na ordem de 0,58% ao mês, totalizando um reajustamento mensal na ordem de 1,58%, sobre o referido valor, considerando os pagamentos das parcelas mensais, passando o saldo total parcelado para R\$ 266.021,30 (duzentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e trinta centavos), conforme tabela constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º.** O débito objeto do parcelamento em discussão correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria de Fazenda e Planejamento, nas dotações orçamentárias: 3290.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato e 4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

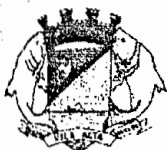
**Art. 5º.** Os valores constantes do Anexo I da presente Lei, poderão ser atualizados pelos índices mencionados no art. 3º, caso não seja possível a assinatura do contrato de parcelamento até o dia 02/06/2005, bem como poderá ser inclusa a fatura de próprios municipais com vencimento em 30/05/2005.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 008/2005 e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDÍFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2.005.



**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## ANEXO I – Lei nº 011/2005

### TABELA – I

<b>DÉBITOS PENDENTES 30/08/2004 a 30/04/2005</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR PRINCIPAL</b>	<b>CORREÇÃO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
30/08/04	5.723,01	741,07	6.464,08
30/09/04	6.248,15	724,03	6.972,18
30/10/04	6.006,26	621,04	6.627,30
30/11/04	6.168,60	538,64	6.707,24
30/12/04	5.963,12	406,02	6.369,14
30/02/05	5.278,54	190,29	5.468,83
28/03/05	5.756,26	109,31	5.865,57
30/04/05	7.915,99	8,78	7.924,77
<b>TOTAL</b>	<b>49.059,93</b>	<b>3.339,18</b>	<b>52.399,11</b>
<b>PARCELAMENTO 01 – PARCELAS PERÍODO DE 19/09/2004 a 19/12/2004</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR PRINCIPAL</b>	<b>CORREÇÃO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
19/09/04	6.333,04	764,01	7.097,05
19/10/04	6.333,04	683,65	7.016,69
19/11/04	6.333,04	589,28	6.922,32
19/12/04	6.333,04	475,61	6.808,65
<b>TOTAL</b>	<b>25.332,16</b>	<b>2.512,55</b>	<b>27.844,71</b>
<b>PARCELAMENTO 02 – PARCELAS PERÍODO DE 22/08/2004 a 22/05/2005</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR PRINCIPAL</b>	<b>CORREÇÃO</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
22/08/04	3.612,83	483,50	4.096,33
22/09/04	3.612,83	431,19	4.044,02
22/10/04	3.612,83	385,48	3.998,31
22/11/04	3.612,83	330,46	3.943,29
22/12/04	3.612,83	264,38	3.877,21
22/02/05	3.612,83	141,69	3.754,52
22/03/05	3.612,83	84,93	3.697,76
22/04/05	3.612,83	20,55	3.633,38
22/05/05	3.612,83	0,00	3.612,83
<b>TOTAL</b>	<b>28.902,64</b>	<b>2.142,18</b>	<b>34.657,65</b>



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

<b>PARCELAMENTO 02 – PARCELAS REMANESCENTES PERÍODO DE 22/06/2005 a 22/11/2006</b>			
<b>MÊS</b>	<b>VALOR PRINCIPAL</b>	<b>DEFLAÇÃO (1,44% a. m.)</b>	<b>VALOR ATUALIZADO</b>
22/06/05	3.612,83		
22/07/05	3.612,83		
22/08/05	3.612,83		
22/09/05	3.612,83		
22/10/05	3.612,83		
22/11/05	3.612,83		
22/12/05	3.612,83		
22/01/06	3.612,83		
22/02/06	3.612,83		
22/03/06	3.612,83		
22/04/06	3.612,83		
22/05/06	3.612,83		
22/06/06	3.612,83		
22/07/06	3.612,83		
22/08/06	3.612,83		
22/09/06	3.612,83		
22/10/06	3.612,83		
22/11/06	3.612,83		
<b>TOTAL</b>	<b>65.030,94</b>	<b>8.102,89</b>	<b>56.928,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>171.829,52</b>

TABELA – II

<b>PARCELAMENTO</b>	
<b>TOTAL DO DÉBITO A SER NEGOCIADO</b>	<b>R\$ 171.829,52</b>
<b>Número de parcelas</b>	<b>60 vezes</b>
<b>Taxa aplicada: INPC + JUROS de 1% – Circular 017/2005</b>	<b>1,58%</b>
<b>Entrada (1ª parcela)</b>	<b>R\$ 4.433,00</b>
<b>Valor de cada parcela remanescente</b>	<b>R\$ 4.433,70</b>
<b>Total geral parcelado</b>	<b>R\$ 266.021,30</b>